

Anexo ao processo
Nº 1.294/87.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO ____/____/____
 { TÉRMINO ____/____/____
EXERCÍCIO DE 19 87

INTERESSADO: Prefeitura M. de Vitória

PROTOCOLADO SOB Nº 2187/87

ASSUNTO:

Encaminhando emenda ao Projeto de Lei que visa -
conceder autorização para construção de garagens, sub-
terrâneas, na área central da Cidade.

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos
e oitenta e sete, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1
e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

Em 12 de 08 de 1987

L. P. Rocha
ProtocolistaGAB
OF. Nº 1156

Vitória, 12 de agosto de 1987

Senhor Presidente:

Atendendo a reiterados pedidos da Federação do Comércio, SINDICON, Clube dos Lojistas e outras entidades congêneres, encaminhei ao exame desse Legislativo, através do ofício GAB nº 602, de 28.05.87 projeto de lei que visa a conceder autorização ao Município para a construção de garagens, subterrâneas ou elevadas, na área central da cidade.

Posteriormente, determinei fosse realizada uma revisão do assunto.

Desse ato, resultou a conclusão de que o Município deveria apenas pleitear a autorização para construção de garagens subterrâneas, para, dessa forma, não produzir um aspecto desagradável na paisagem urbana do Município.

Chegou-se à conclusão, também, que as garagens, subterrâneas, deveriam ser localizadas apenas em locais onde hoje se torna praticamente impossível o encontro de uma vaga para estacionamento.

Exmo. Sr.
Vereador José Roberto Zanoni
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Palácio Atílio Vivacqua
Nesta Capital

ib/mgo.

Anexado ao Processo N.º

1294/87

Vitória, 12 de agosto de 1987

GAB. Nº 1156

Senhor Presidente:

Atendendo a reiterados pedidos da Federação do Comércio, SINDICOM, Clube dos Lojistas e outras entidades congêneres, encaminhei ao exame desse Legislativo, através do ofício GAB nº 602, de 28.02.87 projeto de lei que visa a conceder autorização ao Município para a construção de garagens, subterrâneas ou elevadas, na área central da cidade.

Posteriormente, determinei fosse realizada uma revisão do assunto.

Desse ato, resultou a conclusão de que o Município deveria apenas pleitear a autorização para construção de garagens subterrâneas, para essa forma, não produzir um aspecto desagradável na paisagem urbana do Município.

Chegou-se à conclusão, também, que as garagens, subterrâneas, deveriam ser localizadas apenas em locais onde hoje se torna praticamente impossível o encontro de uma vaga para estacionamento.

Exmo. Sr.
Vereador José Roberto Zanoni
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Palácio Alípio Viveiros

Nesta Capital

ip/mgo.

Portanto, solicito a V.Exa. seja suprimido o Art. 5º do projeto ora enfocado e já em exame, bem como seja substituída a redação dos artigos 1º e 3º pela que se segue:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de garagens subterrâneas em terrenos de propriedade do Município, sem ônus para o erário municipal, sob regime de concessão, mediante concorrência pública."

"Art. 3º - Fica desde já o chefe do Poder Executivo autorizado a promover a construção de garagens subterrâneas nas Praças Getúlio Vargas e D. Luiz Scortegagna."

Na oportunidade, renovo a V.Exa. as minhas mais

Cordiais Saudações



HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO Nº 9187/87

A Comissão de Justiça
Em 12/08/87

R. Lourenço

Que seja anexado ao projeto de lei Nº 46/87
contido no processo Nº 1.894/87

aos 13/08/87

Estanislau Kosteck Stein

ESTANISLAU KOSTKA STEIN

Comissão de Justiça
Presidente